autuado por Fernando de Lima Gasparotto em 01/06/2020 19:52:20.



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 03/12/15
Pág. 174 Col. 03
Conferido

Roberto Cassio Gonçalves
Operador de Computador
RF 101.252

À Comissão de
Finanças
Em 03/12/15

Roberto Cassio Gonçalves
Operador de Computador
RF 101.252

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 4/1/16 às 16h00
RF

Danillo Nunes da Silva
Técnico Administrativo
RF. 11.313

Ao Vereador / A Vereadora
Ricardo Nunes
Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 02/02/16

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º [illegible]

Seguem juntado 5, nesta data documento(s) e papel de informação rubricado 5 sob folha(s) nº 146 e 147 Em 02/05/16
Carmen Cristina Mazavezzi
RF. 11.197 - SOP-12

Matéria PL 861/2013. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=199793.

autuado por Fernando de Lima Gasparotto em 01/06/2020 19:52:20.



Folha nº 46 do
Processo nº 01-861/13
Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Senhor Presidente:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Poder Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 861/2013:

1º) As disposições do projeto podem ser executadas com os atuais recursos materiais e humanos à disposição da Prefeitura, ou implicam elevação da despesa pública? Em caso de implicarem elevação de despesa, qual o impacto orçamentário-financeiro da propositura?

2º) Quais as ações da Prefeitura Municipal que vêm ao encontro do pretendido pelo projeto?

3º) Qual a opinião do Executivo sobre o projeto?

Ver. Ricardo Nunes, em 05 / 04 / 2016
Relator

Senhor Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. Jonas Camisa Nova, em 26 / 4 / 2016
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Autorizo o encaminhamento nos termos do artigo 68 do Regimento Interno.

Ver. Antonio Donato, em 27 / 4 / 2016
Presidente



Matéria PL 861/2013. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=199793.

autuado por Fernando de Lima Gasparotto em 01/06/2020 19:52:20.

Folha nº 147 fls. 165
Processo nº 01-861/13
Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197

CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO PAULO**
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

São Paulo, 27 de abril de 2016.

**Ofício SGP-12 nº 199/2016**

CÓPIA

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 861/2013**, de autoria do Vereador Paulo Fiorilo, que *"CRIA O NÚCLEO DE TERAPIA INTEGRATIVA DO MAGISTÉRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

**ANTONIO DONATO**
**Presidente**

29 ABR 2016
RECEBIDO
Vitor Vieira dos Santos
RF 714741-4
ATL -II

Anexo: cópia do requerimento citado.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Fernando Haddad
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 – São Paulo-SP
Tel.: 3087-7166



Matéria PL 861/2013. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=199793.

Seguem juntado 5, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado 5 sob folha(s)
nº 148a-154 Em 26/09/16

Carmen Cristina Ambrazzi
RF. 11.197 - SCP-12

**Matéria PL 861/2013. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=199793.**

autuado por Fernando de Lima Gasparotto em 01/06/2020 19:52:20.



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 21 de JULHO de 2016.

Folha nº 148 do
Processo nº 01-861/13
Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 319/16-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 199/2016

DOCREC
569/2016

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Finanças e Orçamento acerca do Projeto de Lei nº 861/13, de autoria do Vereador Paulo Fiorilo, que cria o Núcleo de Terapia Integrativa do Magistério no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, encaminho a essa Presidência, por cópia, os elementos fornecidos pela citada Secretaria.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário do Governo Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO DONATO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MTGS/lcgs
Resp 861-13

Matéria PL 861/2013. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=199793.

À Comissão de:

FIN

22/07/16

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

**Matéria PL 861/2013. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=199793.**

autuado por Fernando de Lima Gasparotto em 01/06/2020 19:52:20.



Folha nº 149
Processo nº 01-861/13
Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197

PREFEITURA DE SÃO PAULO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Coordenadoria dos CEUs e da Educação Integral - COCEU

Do processo nº 2016-0.100.528-4

CÓPIA

Folha de informação nº 11
em 1/06/2016

Andrea Caetano de Araújo
Assist. Téc. Educ. I / SME
RF 656.667.7

**Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo – Vereador Paulo Fiorilo

**Assunto:** CMSP / Projeto de Lei nº 861/13, de autoria do Legislativo, que cria o Núcleo de Terapia Integrativa do Magistério, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação. Pedido de subsídios.

**SME/G**
**Sr Chefe de Gabinete**

Após tomar conhecimento do contido no PL nº 861/13, temos a considerar:

- As Unidades CEU, na última década, se transformaram em espaços de vivências múltiplas, onde os munícipes se apropriaram destes espaços com noção de pertencimento;
- Todas as atividades desenvolvidas nos teatros, quadras, salas multiusos, auditórios e demais espaços de uso comum são plenamente abertas à comunidade;
- Promover curso e/ou atividades contínuas exclusivamente para o público docente, poderia, entre outras coisas, gerar uma sensação de privilégio do funcionalismo em detrimento do munícipe. Fato que não condiz com o tipo de trabalho que os CEUs da cidade de São Paulo, tanto primam em desenvolver;
- Louvamos a iniciativa do nobre vereador, entretanto, sugerimos que o Núcleo de Terapia Integrativa do Magistério possa ser criado em UBSs, AMAs ou Parques Municipais, onde, amparados por profissionais da Saúde, poderemos melhor subsidiar esses profissionais tão valiosos na construção e formação dos nossos cidadãos;
- Lembramos que o DESS possui equipes que já se dedicam a estudar as doenças que acometem nossos professores no desempenho de suas funções. Motivo pelo qual esta Pasta tem se reunido com o órgão para delinear ações que promovam a melhora na qualidade de vida funcional dos educadores.

Assim, somos pelo veto ao Projeto de Lei nº 861/2013.

Atenciosamente,

**Maria Cecília Carlini Macedo Vaz**
Coordenadora dos CEUs e da Educação Integral

SME/ATP
Expediente
02 JUN 2016
RECEBIDO

SMP - G
01 JUN 2016
RECEBIDO

MCCMV/aca
Andréa/PL Núcleo Terapia Integrativa

Rua: Dr. Diogo de Faria, nº 1247, Vila Clementino – CEP: 04037-004
São Paulo – SP

Matéria PL 861/2013. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=199793.

autuado por Fernando de Lima Gasparotto em 01/06/2020 19:52:20.



Folha nº 150 do
Processo nº 01-861/13
Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional

Ivone Devesa Chagas
RF 56.655-4
ATE

Folha de informação nº 12

Do Processo nº 2016-0.100.528-4 em / /2016 (a).....

**ASSUNTO:** CMSP / Projeto de Lei nº 861/13, de autoria do Legislativo, que cria o Núcleo de Terapia Integrativa do Magistério, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação. Pedido de subsídios.

**SME/COGED**
**Sra. Coordenadora**

CÓPIA

Nos autos em epígrafe, a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Paulo requer manifestação do Poder Executivo a respeito do Projeto de Lei nº 861/2013, solicitando resposta especificamente aos seguintes questionamentos:

1) As disposições do projeto podem ser executadas com os atuais recursos materiais e humanos à disposição da Prefeitura, ou implicam elevação da despesa pública?
2) Quais as ações da Prefeitura Municipal que vêm ao encontro do pretendido pelo projeto?
3) Qual a opinião do Executivo sobre a matéria?

O referido Projeto pretende criar o Núcleo de Terapia Integrativa do Magistério em cada Centro Educacional Unificado – CEU, já existentes e a ser implantado.

É essencial o cuidado preventivo do ambiente de trabalho, e também é inegável que o estresse é um risco do qual todos os profissionais da educação estão expostos no ambiente laboral, e não exclusivamente os profissionais da carreira docente.

O Departamento de Saúde do Servidor (DESS) tem suas atribuições previstas no Decreto nº 53.494/12, art. 14, da qual destacamos as constantes nos itens I, II, VII, VIII, IX, X, XI e XIII, que externam que é parte essencial da missão do DESS, tutelar pela qualidade de vida dos servidores, uma vez que pertence a Secretaria Municipal de Gestão e possuí a incumbência de gerir as politicas direcionadas aos recursos humanos.

O DESS demonstra sensibilidade às questões de saúde dos professores, que através de dados epidemiológicos obtidos nas atividades de perícia do DESS identificou o distúrbio de voz como um dos problemas de saúde a ser refletido e enfrentado sob a ótica da promoção da saúde, resultando no curso "Promovendo o Bem Estar Vocal do Professor".

AAGL/aagl

Matéria PL 861/2013. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=199793.

autuado por Fernando de Lima Gasparotto em 01/06/2020 19:52:20.



Folha nº 151 do
Processo nº 01-861/13
Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional

CÓPIA

Ivone Devezas Cilce
RF. 7.665-1

Folha de informação nº 13

Do Processo nº 2016-0.100.528-4 em / /2016 (a).....

O estresse ocupacional é uma condição que não envolve apenas o adoecimento do indivíduo, mas a problemática de seu ambiente de trabalho e de suas atribuições, e pode ser analisado em três níveis diferentes, sendo que para cada um deles é necessário um direcionamento diferente:

- nível primário: com enfoque nas mudanças no ambiente de trabalho, diminuindo a exposição aos aspectos estressores;

- segundo nível: objetivando uma melhor resposta dos sujeitos ao ambiente com uso de dinâmicas de grupo, técnicas de relaxamento, meditação, acupuntura, psicoterapia etc;

- terceiro nível: focada em reequilibrar o funcionamento físico e psicológico através da ação de equipes multidisciplinares, com terapeutas ocupacionais, psicólogos, médicos etc.

Embora louvável a cerne do projeto, seu enfoque é deficiente, tratando somente parte dos sujeitos, direcionado aos profissionais docentes não contemplando a equipe escolar na totalidade e não abrangem os demais níveis de percepção da problemática ocupacional uma vez que sua previsão de atuação, descrita no art. 3º, tratará somente o segundo nível conforme apresentado.

As CIPA´s, instituídas na Lei 13.174/01 e Portaria SME 6.771/13, prospectam cumprir o objetivo central do presente projeto, e engloba todos os servidores de cada equipamento, onde seus trabalhos podem ser melhor direcionados por contextualizar os problemas do local não necessitando deslocamentos físicos.

No tocante à escolha dos CEU's como local para a instalação dos Núcleos, ratificamos as considerações feitas à fl. 11, reforçando nosso entendimento de que os Centros Educacionais Unificados – CEUs são compostos por núcleos, unidades, espaços e territórios de natureza multidimensional que potencializam a intersetorialidade das políticas públicas municipais por meio de ações articuladas voltadas ao desenvolvimento educacional, social, cultural, esportivo e tecnológico da comunidade, e a criação de um espaço voltado a um grupo especifico, no caso o corpo docente, vai na contra mão da democratização do espaço, idealizado, criado, e entregue à comunidade.

Ademais, a medida dependeria de recursos financeiros próprios, assunto de iniciativa exclusiva do Executivo.

AAGL/aagl

Matéria PL 861/2013. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=199793.

autuado por Fernando de Lima Gasparotto em 01/06/2020 19:52:20.



Folha nº 152 do
Processo nº 01-861/13
Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional

CÓPIA

Ione Deliza Chagas
RF 5.655-1
ATE

Folha de informação nº 15

Do Processo nº 2016-0.100.528-4 em / /2016 (a).....

Assim, por todo o exposto, entendemos que o Projeto de Lei nº 486/2013, seja na sua versão original, seja na forma de seu substitutivo, não detém condições de prosseguimento, e como tal opinamos pelo seu veto em inteiro teor.
Por conseguinte, os questionamentos constantes às fls. 03 já foram respondidos.

São Paulo, 13 de junho de 2016.

**ALESSANDRA APARECIDA GROCHENISK DE LIMA**
Assessor Técnico – RF 738.534.0
SME/COGED

**SME-Assessoria Parlamentar**
**Sr. Assessor**

Acompanhando a manifestação supra, retornamos o presente.

SP, 15/06/2016.

**LOURDES DE FÁTIMA PASCHOALETTO POSSANI**
Coordenadora de Gestão e Organização Educacional - COGED

SME/ASP
15 JUN 2016
RECEBIDO

AAGL/aagl

Matéria PL 861/2013. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=199793.

autuado por Fernando de Lima Gasparotto em 01/06/2020 19:52:20.



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Assessoria Parlamentar

Folha nº 153 do
Processo nº 01-861/13
Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.157

Folha de informação nº **15**

CÓPIA

Alessandra Previato Professional
(a) RF. 772.962-7/1
Auxiliar Técnico de Educação

***Processo nº 2016-0.100.528-4***
*Interessado: Câmara Municipal de São Paulo*
*Vereador Paulo Fiorilo*
*Assunto: Projeto de Lei nº 861/13, de autoria do Legislativo, que cria o Núcleo de Terapia Integrativa do Magistério no âmbito da Secretaria Municipal de Educação. Pedido de subsídios.*

***SME / G***

***Senhor Chefe de Gabinete***

Em resposta à SGM/ATL – CHEFIA, sobre o Projeto de Lei nº 861/13 que cria o Núcleo de Terapia Integrativa do Magistério no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, encaminhamos manifestações da Coordenadoria dos CEUs e da Educação Integral – COCEU, fl. 11, e da Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional - COGED, às fls. 12-14, que apontam veto em inteiro teor ao Projeto de Lei.

Para apreciação e prosseguimento.

São Paulo, 16 de junho de 2016.

***Carlos Francisco dos Santos Junior***
*Chefe da Assessoria Parlamentar*
*SME/G*

DKMM/AP

Matéria PL 861/2013. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=199793.

autuado por Fernando de Lima Gasparotto em 01/06/2020 19:52:20.



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Gabinete do Secretário**

Folha nº 154 do
Processo nº 01-861/13
Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197

Folha de informação nº 16

Luciana Magalhães
RF.: 811.289.4
SME/G

Do Processo nº 2016-0.100.528-4 em 17/06/2016 (a) _____

CÓPIA

**Assunto**
CMSP – Projeto de Lei nº 861/13, de autoria do Legislativo, que cria o Núcleo de Terapia Integrativa do Magistério no âmbito da Secretaria Municipal de Educação. Pedido de subsídios.

**SGM/ATL-Chefia**
**Senhora Assessora Especial**

Em atenção à solicitação formulada referente ao Projeto de Lei nº 861/13, e tendo em vista as conclusões alcançadas pelas Coordenadorias dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral (fls.11) e de Gestão e Organização Educacional (fls.12 a 14) que refletem a posição desta Pasta, retorno o presente a Vossa Senhoria com a manifestação de veto total à propositura em tela.

17 de junho de 2016

**NADIA CAMPEÃO**
Secretária Municipal de Educação

S.G.M.
22 JUN 2016
RECEBIDO HOJE

S.G.M.-A.T.L.
22 JUN 2016
RECEBIDO

MARG/eim

Matéria PL 861/2013. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=199793.

autuado por Fernando de Lima Gasparotto em 01/06/2020 19:52:20.



SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos termos do artigo 275 do Regimento Interno.
São Paulo, 02/01/2017
Nome
RF Roberto Cassio Gonçalves SGP-12
Operador de Computador
RF 101.252

117383

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Proc. encarnado com (154) fls
Arquivado em 02/01/2017
O Func.º
Renê Barros
RF 11.000

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº 155 e folha de informação sob nº 156 21/02/2017
André de Oliveira Leonardo
Técnico Administrativo
RF 11.225

Matéria PL 861/2013. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=199793.

autuado por Fernando de Lima Gasparotto em 01/06/2020 19:52:20.

Folha n.º 155
01-861
o func. ...
André de Oliveira Leonardo
Técnico Administrativo
RF 11.225



DEFERIDO
15 [illegible]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

RDS
163/2017

# REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

**REQUEIRO,** nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação da(s) proposição(ões) elencada(s) a seguir: **PR** 018/06, PL 708/07, **PR** 08/08, **PR** 011/08, PL 074/08, PL 195/08, PL 251/13, PL 518/13, PL 686/13, PL 859/13, PL 861/13, PL886/13, PL 095/14, PL 096/14, PL 133/14, PL 142/14, PL 040/15, PL 044/15, PL 627/15, PL 656/15, PL 008/16, PL 069/16, PL 093/16, ~~PL 018/16~~, PL 112/16, PL 163/16, PL 217/16, PL 262/16, PL 288/16, PL 289/16, PL 309/16, PL 331/16, PL 332/16, PL 344/16, PL 390/16, PL 396/16, PL 427/16, PL 428/16, PL 430/16, PL 531/16, PL 532/16, PL 543/16 e PL 572/16 todos de autoria do **VEREADOR PAULO FIORILO**

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2017

**Vereador Antônio Donato**
**Líder do PT**

14:18 15/02/2017 017224 - Protocolo Legislativo - SGP.22

Matéria PL 861/2013. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=199793.

autuado por Fernando de Lima Gasparotto em 01/06/2020 19:52:20.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 156

do processo nº 01-861 de 2013 21/02/2017 (a)

André de Oliveira Lacerda
Técnico Administrativo
RF 11.225

À SGP.33

Sr. Supervisor,

Encaminho o presente requerimento para as providências pertinentes.

17/02/2017

**ANTONIO ISOLDI CALEARI**
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sr. Supervisor,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-163/2017, segue o presente expediente para volta à tramitação.

20/02/2017

**UBIRAJARA DE FARIAS PRESTES FILHO**
Supervisor da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

Matéria PL 861/2013. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=199793.

autuado por Fernando de Lima Gasparotto em 01/06/2020 19:52:20.



À Comissão de:
FIN
07/03/17

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 09/03/17 às 13:09

Mário Sérgio Horta
RF. 101.086-SGP.12

Ao Vereador / À Vereadora
Aurélio Nomura

Para Relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 09/03/17

Presidente

Obs: Prazo de 8 dias para manifestação, nos termos do § 3º do artigo 63 RI

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº(s) 157 a 158 e folha de informação sob nº —. 31/03/17

Roberto Cassio Gonçalves
Assistente Parlamentar
RF 101.252 - SGP.

Matéria PL 861/2013. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=199793.

autuado por Fernando de Lima Gasparotto em 01/06/2020 19:52:20.



Folha nº 157 do Processo nº PL 861 de 2013
Roberto Cássio Gonçalves
RF 101.252

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Senhor Presidente:

Em razão da alteração da gestão na Prefeitura Municipal de São Paulo, solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Poder Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 861/2013:

1º) As disposições do projeto podem ser executadas com os atuais recursos materiais e humanos à disposição da Prefeitura, ou implicam elevação da despesa pública? Em caso de implicarem elevação de despesa, qual o impacto orçamentário-financeiro da propositura?

2º) Quais as ações da Prefeitura Municipal que vêm ao encontro do pretendido pelo projeto?

3º) Qual a opinião do Executivo sobre o projeto?

Ver. Aurélio Nomura, em / /
Relator

Senhor Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. Jair Tatto, em / /
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Autorizo o encaminhamento nos termos do artigo 68 do Regimento Interno.

Ver. Milton Leite, em / /
Presidente

138



Matéria PL 861/2013. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=199793.

autuado por Fernando de Lima Gasparotto em 01/06/2020 19:52:20.



Folha nº 15A do Processo nº 24861 de 2013
Roberto Cássio Gonçalves
RF 101.252

CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO PAULO**
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

São Paulo, 28 de março de 2017.

**Ofício SGP-12 nº 138/2017**

Senhor Prefeito,

CÓPIA

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 861/2013**, de autoria do Vereador Paulo Fiorilo, que *"CRIA O NÚCLEO DE TERAPIA INTEGRATIVA DO MAGISTÉRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

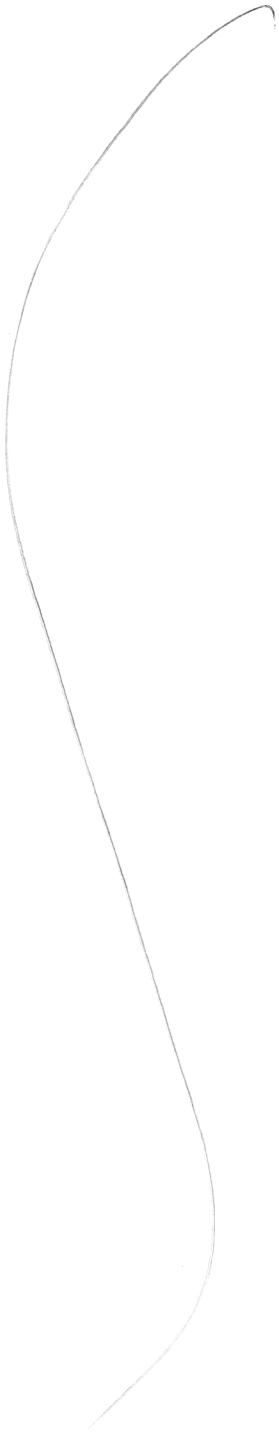
**MILTON LEITE**
**Presidente**

S.G.M.-A.T.L.
31 MAR 2017
RECEBIDO
Luciana Andréia dos Santos
RF: 794.875.1

Anexo: cópia do requerimento citado.

A Sua Excelência o Senhor
**Doutor João Doria**
Ilustríssimo Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 – São Paulo-SP
Tel.: 3113-8000

Matéria PL 861/2013. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=199793.



Segue(m) juntado(s), nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
nº 159 a 163 Em 01 / 06 / 14
Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197 - SGP-12

**Matéria PL 861/2013. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=199793.**

autuado por Fernando de Lima Gasparotto em 01/06/2020 19:52:20.



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 29 de MAIO de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 155/17 - C

Folha nº 159 do
Processo nº 01 - 861/13
Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197

Ref.: Ofício SGP-12 nº 138/2017

DOCREC
305/2017

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento acerca do Projeto de Lei nº 861/2013, de autoria do Vereador Paulo Fiorilo, que objetiva criar o núcleo de terapia integrativa do magistério municipal, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

MILTON FLÁVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao
Excelentíssimo Senhor
VEREADOR MILTON LEITE
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MAC/jgc
Resp 861-13

14:49 30/05/2017 018599 - Protocolo Legislativo - SGP-12

Matéria PL 861/2013. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=199793.

À Comissão de:
FIN
31,05,17
Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 31/05/17 às 15h38
Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197 - SGP.12

Matéria PL 861/2013. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=199793.

autuado por Fernando de Lima Gasparotto em 01/06/2020 19:52:20.



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional
Divisão de Normatização e Orientação Técnica

Folha nº 160 do
Processo nº 01-861/13
Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197

Processo nº 2016-0.100.528-4

Folha de informação nº 23

CÓPIA

Márcia Monira Achôa Cury
RF: 509.138.1/3
Auxiliar Técnico de Educação

SME – COCEU

Sra. Coordenadora,

Trata o presente de Projeto de Lei nº 861/13, de autoria do Vereador Paulo Fiorilo que "Cria o Núcleo de Terapia Integrativa do Magistério no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

Por meio do Ofício SGP-12 nº 138/2017, a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Paulo, solicita informações sobre o referido PL (fls.18) e anexa cópia do requerimento citado (fls 19).

Em razão da alteração de gestão na Prefeitura, a propositura é reenviada a esta Secretaria para que sejam oferecidas respostas às indagações requeridas:

1º)As disposições do Projeto podem ser executadas com os atuais recursos materiais e humanos à disposição da Prefeitura, ou implicam elevação da despesa pública? Em caso de implicarem em elevação de despesa, qual o impacto orçamentário-financeiro da propositura?

Em resposta, cumpre informar: as disposições do projeto implicariam em elevação da despesa pública, considerando que a Secretaria de Educação não dispõe, em seu Quadro de Magistério Municipal, pessoal especializado em práticas corporais reflexivas, conforme previsto no texto em comento. Não é possível para esta Divisão realizar o cálculo de tal despesa, considerando ser trabalho alheio às suas atribuições. Já as atividades culturais previstas no inciso II do artigo 3º do PL, podem ser realizadas sem elevação de despesa pública se forem aproveitadas as apresentações teatrais e filmes programados no próprio CEU, para a comunidade onde está inserido.

Com relação à integração social, a partir de debates reflexões relacionadas a prática docente (inciso II do art. 3º), cumpre informar que a Coordenadoria Pedagógica da SME e as Diretorias Pedagógicas das Diretorias Regionais de Educação realizam, durante todo o ano, ações de formação docente onde sempre estão contemplados momentos de reflexão e troca da prática docente.

2º) Quais as ações da Prefeitura Municipal que vêm ao encontro do pretendido pelo projeto?

Além das ações supramencionadas, existem, ainda, aquelas ofertadas pela Secretaria de Saúde em cursos de formação realizados em parceria com a Educação, bem como, as que são resultantes de propostas da própria Unidade Educacional que, no uso de sua

Matéria PL 861/2013. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=199793.

autuado por Fernando de Lima Gasparotto em 01/06/2020 19:52:20.



Folha nº 161 do
Processo nº 01-261/13
Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional
Divisão de Normatização e Orientação Técnica

Márcia Monira Achôa Cury
RF: 509.138.1/3
Auxiliar Técnico de Educação

Processo nº 2016-0.100.528-4 CÓPIA Folha de informação nº 24

autonomia, estabelecida no art. 15 da Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, propõem em seu Projeto Pedagógico.

Como se sabe, as Unidades Educacionais elaboram anualmente o seu Projeto Pedagógico a partir das diretrizes emanadas em âmbito nacional e da política educacional da Secretaria Municipal de Educação. Nele, elas elaboram suas propostas pedagógicas e, de acordo com a necessidade, escolhem seus temas de trabalho para serem abordados nos horários de formação docente. Não é raro que elejam propostas envolvendo a questão das relações interpessoais em articulação com a prática docente conforme prevê a propositura em tela.

Como tais propostas são eleitas por cada Unidade, o órgão central não faz o registro sistemático de seus encaminhamentos.

3º) Qual a opinião do Executivo sobre o projeto?

Finalmente, no que concerne a opinião do Executivo sobre o projeto, ratificamos a manifestação elaborada pela COGED, às fls. 12 a 14, e concluímos que o PL não detém condições para ser convertido em lei, razão pela qual propomos o seu veto em inteiro teor.

Sendo o que cumpre manifestar, encaminhamos o presente para SME/COCEU, em conformidade com o solicitado às fls. 22.

São Paulo, 24 de abril de 2017

***Tânia Carvalho Vergilio***

***SME/COGED/DINORT***

De acordo,

***Silvia Maria da Silva***

***R.F. 583.182.2/2***

***Diretora de Divisão Técnica***

TCV/tcv

SME/COCEU
25 ABR 2017
Coordenação dos CEUs
e da Educação Integral

Matéria PL 861/2013. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=199793.

autuado por Fernando de Lima Gasparotto em 01/06/2020 19:52:20.



Folha nº 162 do
Processo nº 01-861/13
Carmen Cristina Malaya
RF. 11.197

fls. 25

PREFEITURA DE SÃO PAULO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Coordenadoria dos CEUs e da Educação Integral - COCEU

Karina Rodrigues Costacurta
Assessor Técnico I
SME/COCEU

São Paulo, 28/04/2017

**CÓPIA**

**Do Processo:** 2016-0.100.528-4

**ASSUNTO:** CMSP / Projeto Lei nº 861/13, de autoria do Legislativo, que cria o Núcleo de Terapia Integrativa do Magistério no âmbito ada Secretaria Municipal da Educação. Pedido de subsídios.

***Sra. Chefe de Gabinete***

Ratificamos o Parecer exarado às fls 11, 23 e 24, informando ainda que, a SME, através desta Coordenadoria, atualmente participa do Programa de Promoção à Saúde com Práticas Integrativas e Complementares – PROSPIC, cujo o objetivo é promover ações para a adoção de uma cultura de saúde no trabalho, com formação de instrutores da prática de I Qui Gong, Lian Gong em 18 terapias, como instrumento terapêutico e laborativo, contribuindo com a redução dos níveis de estresse e problemas ósteo/musculares.

Isto posto, somos pelo veto do PL.

Atenciosamente,

**Denise Helena Amad Meira**
Coordenadora Geral dos CEU's e da Educação Integral
COCEU/SME

SME-G
02 MAI 2017
RECEBIDO

DHAM/krc
Karina/Aprovação da PL de Saúde do Docente



Matéria PL 861/2013. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=199793.

**Matéria PL 861/2013. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=199793.**

autuado por Fernando de Lima Gasparotto em 01/06/2020 19:52:20.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

Fls. nº 163 do
Processo nº 01 - 861/13
Carmen Cristina Malavazi
RF. 11.197

fls. 188

Eduardo Itiro Matsuda
RF 818.249.3
SME/G

Folha de Informação nº 26

Do Processo 2016-0.100.528-4

CÓPIA

em 03/05/2017

**Assunto:** CMSP / Projeto de Lei nº 861/13, de autoria do Legislativo, que cria o Núcleo de Terapia Integrativa do Magistério no âmbito da Secretaria Municipal de Educação. Pedido de subsídios.

**SGM/ATL-Chefia**
**Senhora Assessora Especial**

Em face dos posicionamentos dos setores responsáveis desta Pasta, fls. 23/24 e 25 acerca das indagações constantes às fls. 19, inerentes à propositura em tela, e, mediante as ponderações e conclusões alcançadas por aqueles segmentos, que acolho, restituo o presente com a manifestação de veto ao Projeto de Lei nº 861/13.

03 de maio de 2017.

**ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER**
Secretário Municipal de Educação

SGM/ATL
15 MAI 2017
RECEBIDO

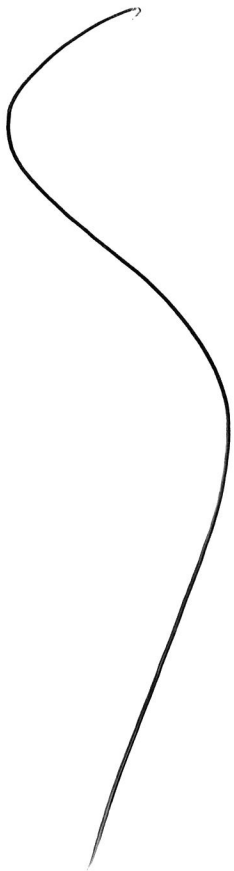
SGM/SE
12 MAI 2017
RECEBIDO HOJE

DM/dm

Matéria PL 861/2013. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=199793.

autuado por Fernando de Lima Gasparotto em 01/06/2020 19:52:20.





Segue — juntado —, nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado — sob folhas
nº 164 .Em 23 / 08 / 17

Mário Sérgio Horta
RF. 101.086-SGP.12

Matéria PL 861/2013. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=199793.

autuado por Fernando de Lima Gasparotto em 01/06/2020 19:52:20.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 164

Do processo n.º 01-0861/2013 em 23/08/2014

(a) Mário Sérgio Horta
RF. 101.086-SGP.12

Encaminho a Comissão de Educação, Cultura e Esportes para manifestação.

Mario Sergio Horta
Secretário da Comissão de Finanças e Orçamento.

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 24/08/17 às 10h20
RF

Rubem Davi Romancini
RF. 11.257 - SGP. 12

Ao Vereador / À Vereadora Joaninho Tatto
Para relatar.
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 24 / 08 / 17

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI

Matéria PL 0861/2013. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=199793.

autuado por Fernando de Lima Gasparotto em 01/06/2020 19:52:20.



Redistribuido ao Vereador _____.

Para relatar.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em ____/____/____

_____

Presidente

Seguem juntado 5, nesta data, documento(s) e papel de informação rubricado 5 sob folha(s) nº 165 e 166. Em 18/05/18

Rubem Davi Romancini - RF 11.257
Técnico Administrativo-SGP. 12

Matéria PL 861/2013. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=199793.

autuado por Fernando de Lima Gasparotto em 01/06/2020 19:52:20.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 164

Do processo n.º 01-0861/2013 em 23/08/2014

(a) Mário Sérgio Horta
RF. 101.086-SGP.12

Encaminho a Comissão de Educação, Cultura e Esportes para manifestação.

Mario Sergio Horta
Secretário da Comissão de Finanças e Orçamento.

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 24/08/17 às 10h00
RF

Rubem Davi Romancini
RF. 11.257 - SGP. 12

Ao Vereador / À Vereadora
Toninho Vespoli
Para relatar.
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 24 / 08 / 17

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 83 do RI

Matéria PL-861/2013. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=199793.

autuado por Fernando de Lima Gasparotto em 01/06/2020 19:52:20.



Redistribuido ao Vereador _____.

Para relatar.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em ____/____/____

_____

Presidente

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e papel de informação rubricado(s) sob folha(s) nº 165 e 166. Em 19/05/18

Rubem Davi Romancini - RF 11.257
Técnico Administrativo-SGP. 12

Matéria PL 861/2013. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=199793.

autuado por Fernando de Lima Gasparotto em 01/06/2020 19:52:20.

Folha nº 105 do Proc. Nº 01-861 de 2013
Fls. 104
Rubem Davi Romancini
RF. 11.257 - SGP. 12

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

**PARECER Nº 645/18 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 861/2013.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Fiorilo, cria o Núcleo de Terapia Integrativa do Magistério no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O presente projeto objetiva ampliar ações voltadas a atenção à saúde do corpo docente da rede municipal de educação, na medida em que visa a disponibilização de serviços de saúde com a perspectiva de terapias integrativas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de **legalidade**.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se **favoravelmente** ao projeto.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, por sua vez, posicionou-se **favorável** à presente matéria.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar eis que as condições de trabalho às quais o corpo docente da rede municipal de educação estão inseridos contribuem em muito para o adoecimento que se verifica junto ao magistério.

É notório o adoecimento dos professores e sua posterior deserção profissional devido a condutas internas no âmbito escolar, o estresse que acomete os profissionais da educação não é apenas um fenômeno isolado, mas um risco ocupacional significativo da profissão. Muitos profissionais são afastados de seus cargos devido ao acometimento de distúrbios mentais e/ou adoecimentos de outras ordens. Os problemas da realidade escolar devem ser encarados como uma questão política e não apenas como "desvio moral de alunas e alunos", urge buscar medidas que possam amenizar tais efeitos.

Embora não se esteja atuando diretamente sobre o problema relacionado ao adoecimento, dado que uma das ações necessárias seria a imediata diminuição da relação professor X aluno em sala de aula, concordamos que o oferecimento de outras ações que atentem ao reestabelecimento da saúde comprometida pelo trabalho são louváveis.

Considerando a importância da matéria em análise, reconhecendo que o orçamento público voltado a educação apresenta suas limitações e, ainda, indicando que a Secretaria Municipal de Saúde já conta com expertise na área de terapias integrativas, **favorável é o parecer na forma do substitutivo abaixo aduzido**, apresentado com o objetivo de ampliar ações intersecretariais, bem como, não comprometer o orçamento da educação.

**SUBSTITUTIVO nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES AO PL 861/2013.**

"Cria o Núcleo de Terapia integrativa do Magistério no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Núcleo de Terapia Integrativa do Magistério no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o qual terá como público prioritário, o corpo docente da rede municipal de educação, a ser atendido nos Centros Educacionais Unificados.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação destinará e instalará em cada Centro Educacional Unificado - CEU - já existente e a ser implantado, o serviço de que trata esta lei, que terá por objetivo:

I - Propor orientações e reflexões acerca do trabalho docente, no âmbito do corpo técnico e docente das unidades educacionais envolvidas, visando à manutenção e o aumento da qualidade de vida dos mesmos.



Pl 861/2013

Matéria PL 861/2013. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=199793.

autuado por Fernando de Lima Gasparotto em 01/06/2020 19:52:20.

Folha nº 166 do Proc.
Nº01-861 de 2013
Rubem Davi Romancini
RF 11.257 - SGP 12



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

**PARECER Nº 645/2018 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 861/2013.**

II - Melhorar a convivência entre educadores em geral, oferecendo serviços adaptados às suas necessidades e circunstâncias por meio de incentivos à ajuda mútua, bem como resignificar sua atuação profissional.

III - Reforçar a independência e a autoestima dos educadores (as) valorizando suas potencialidades.

Art. 3º - O serviço de que trata esta lei deverá contemplar, entre outros, os seguintes programas:

I - Práticas corporais laborais reflexivas, tais como: técnicas de Yoga, danças circulares, tal chi chuan, meditação, alongamentos, ginástica laboral, psicodrama, terapias musicais, ou prática eleita pelo coletivo de docentes na ocasião.

II - Atividades culturais, tais como: exposições, saraus, teatro, entre outros;

III - Integração social a partir de debates, reflexões relacionadas à prática docente mediados por terapias integrativas.

§ 1º Os programas de que tratam os incisos deste artigo serão e deverão ser desenvolvidos em colaboração com corpo técnico dos C.E.Us - Centro Educacional Unificado.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá, para consecução dos objetivos desta lei, valer-se da cooperação intersecretarial e intersetorial.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário." (NR)

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 16/5/2018

ELISEU GABRIEL
Presidente

ARSELINO TATTO

EDUARDO MATARAZZO SUPLICY

TONINHO VESPOLI
Relator

CLAUDINHO DE SOUZA

JANAÍNA LIMA

ZÉ TURIN



OFI 667/2018

Matéria PL 861/2013. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=199793.

autuado por Fernando de Lima Gasparotto em 01/06/2020 19:52:20.



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 17 / 05 / 18
Pág. 93 Col. 01
Conferido

Rubem Davi Romancini
RF. 11.257 - SGP. 12

À Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher
Em 21 / 05 / 18

SEM EFEITO

Rubem Davi Romancini
RF. 11.257 - SGP. 12

À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 21 / 05 / 18

Rubem Davi Romancini
RF. 11.257 - SGP. 12

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 21/5/18 às 17:30
RF 11120

Ao Vereador / À Vereadora

Para Relat[illegible]
Sala [illegible] Finanças e Orçamento
Em 24 / 05 / 18

Obs: Prazo de 3 dias p[illegible] manifestação, nos termos do § 3º do artigo [illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue - juntado - nesta data documento - rubricado -
sob nº 167 e folha - de informação nº
em 08/11/18
Nome
RF FÁBIO DE CASTRO PAIVA SGP-12
RF 11.120
Secretário

Matéria PL 861/2013. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=199793.

autuado por Fernando de Lima Gasparotto em 01/06/2020 19:52:20.

DEFERIDO
06 NOV 2018
PRESIDENTE

Folha nº 167
Processo nº 861/13
Fábio de Castro Palva
Reg. 11.120



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

RDS
1095/2018

São Paulo, 25 de setembro de 2018.

## REQUERIMENTO

Requeiro que seja admitida coautoria do Vereador Jair Tatto ao PL nº 861/2013, de autoria do Vereador Paulo Fiorilo, que "Cria o Núcleo de Terapia Integrativa do Magistério no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

Sala das Sessões

Vereador Jair Tatto

De acordo,

Vereador Paulo Fiorilo

Vereador Antonio Donato
Líder da Bancada do PT

EQUIPE DE
06 NOV 2018
SGP. 42



Matéria PL 861/2013. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=199793.